

PORTARIA CRCPA Nº. 061, DE 29 DE MAIO DE 2020.**INSTITUIR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimento para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Contabilidade, regidos pelo Decreto-Lei n.º 9295/1946 e suas alterações, prestam serviços de natureza pública à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto do CFC do Art. 7º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, resolve:

Art. 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO CRCPA**, os seguintes membros:

Coordenador Técnico: Ian Blois Pinheiro

Coordenadora Operacional: Danúbia Silva de Sousa,

Membro: Edvaldo Moura do Nascimento Filho, Silvana do Socorro Araújo da Costa, Marcelo Roney Raiol Braga, Ângela Maria Pereira Lobato, Francely de Souza, Gadytana Pamyly Martins Machado, Alex Henry Olivier Pinto, Newton da Silva Júnior e Juliana Lourenço Raposo;

Estagiário de Apoio: Camila Sousa da Silva.

Art. 2º - A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CRCPA, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 3º - O Anexo a esta Portaria será publicado no sítio e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCPA, além de ser objeto de permanente divulgação por meio das redes sociais da entidade.

§ 1º - A atualização da Carta de Serviços ao Usuário dar-se-á de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços descritos.

§ 2º - Os ajustes serão realizados na versão eletrônica disponível no sítio e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCPA, na qual constará a data da última atualização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, cumpra-se e dê ciência às partes interessadas.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA